



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº19/2018.

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 19

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das seguintes ações, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades para 2018:

- 2.0xx - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - Rec. AFM, a qual será vinculada ao programa 0004 – Programa Educação Fundamental com qualidade;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 52.028,04 (cinquenta e dois mil, vinte e oito reais e quatro centavos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.02 – Ensino Fundamental - Rec. próprios e vinc.	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0004 – Programa Ed. Fundamental com qualidade	
Atividade: 2.0xx – Manutenção das atividades do Ensino	

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA 18

Fundamental - Rec. AFM	
Natureza da Despesa:	
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 35.500,00
3.3.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 8.500,00
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 1.900,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 4.128,04
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00

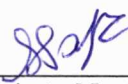
Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso de arrecadação	R\$ 52.028,04
------------------------	---------------------

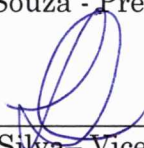
Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2018.



Antônio Noel de Souza - Presidente



Leonardo Barreto da Silva - Vice-Presidente



Silviano Reis do Vale - Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO